

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, na cidade de Lucélia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada no Diário Oficial de 10/04/2025 processo administrativo n.º 042/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP, CNPJ 01.140.868/0001-50 I.E. 647.262.336.117
Endereço: Rua Joao Antonio Sicoli, 560, Bairro: Jardim Maracana - S.J. Do Rio Preto / SP, CEP 15092 - 050, FONE / FAX: (17) 3227 - 5953, neste ato representada pela Sra. **MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO** CPF: 059.545.958-79 RG: 156278595

Fornecedor: 4352 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA CNPJ/CPF: 01140868000150

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0015	31.42583-0	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG (COMP REVESTIDO)	e.m.s	COMP	6.000,0000	0,3500	2.100,00
0016	31.42584-0	ACIDO ACETIL SALICILICO 81 MG	e.m.s	COMP	1.000,0000	0,2900	290,00
0017	31.42585-0	ÁCIDO ACETILSALICILICO 325 MG	e.m.s	COMP	1.000,0000	0,5400	540,00
0027	31.42595-0	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	e.m.s	COMP	6.000,0000	1,3000	7.800,00
0046	31.42614-0	ALPRAZOLAM 1 MG	e.m.s	COMP	150.000,0000	0,0600	9.000,00
0047	31.42615-0	ALPRAZOLAN 0,25 MG	e.m.s	COMP	50.000,0000	0,0900	4.500,00
0050	31.42618-0	AMIODARONA 200 MG	ranbaxy	COMP	50.000,0000	0,3000	15.000,00
0056	31.42624-0	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG / ML SUSP. ORAL 100 ML	e.m.s	FR	1.800,0000	14,0000	25.200,00
0064	31.42632-0	ARIPIRAZOL 10 MG	e.m.s	COMP	15.000,0000	0,3700	5.550,00
0071	31.42639-0	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	e.m.s	COMP	15.000,0000	0,1400	2.100,00
0073	31.42641-0	ATENOLOL 50 MG	e.m.s	COMP	60.000,0000	0,0400	2.400,00
0080	31.42648-0	BACLOFENO 10 MG	teuto	COMP	3.000,0000	0,1400	420,00
0084	31.42652-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	teuto	AMP	3.000,0000	6,8700	20.610,00
0100	31.42668-0	BROMAZEPAM 3 MG	e.m.s	COMP	6.000,0000	0,0800	480,00
0106	31.42674-0	BROMOPRIDA 10 MG	e.m.s	COMP	90.000,0000	0,1500	13.500,00
0108	31.42676-0	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	e.m.s	FR	3.000,0000	12,4000	37.200,00
0132	31.42700-0	CARVEDILOL 25 MG	e.m.s	COMP	40.000,0000	0,1200	4.800,00



0133	31.42701-0	CARVEDILOL 6,25 MG	e.m.s	COMP	50.000,0000	0,0700	3.500,00
0153	31.42721-0	CILOSTAZOL 100 MG	e.m.s	COMP	10.000,0000	0,3800	3.800,00
0154	31.42722-0	CILOSTAZOL 50 MG	e.m.s	COMP	90.000,0000	0,2000	18.000,00
0167	31.42735-0	CLINDAMICINA 300 MG	união química	CAPS	12.000,0000	0,8700	10.440,00
0183	31.42751-0	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	e.m.s	COMP	100.000,0000	0,2900	29.000,00
0201	31.42769-0	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	genom	COMP	20.000,0000	3,5000	70.000,00
0205	31.42773-0	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	e.m.s	COMP	1.000,0000	1,2000	1.200,00
0206	31.42774-0	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	e.m.s	COMP	1.000,0000	0,7800	780,00
0219	31.42787-0	CLOROPROMAZINA 100 MG	união química	COMP	40.000,0000	0,3500	14.000,00
0221	31.42789-0	CLORTALIDONA 12,5 MG	e.m.s	COMP	1.000,0000	0,0900	90,00
0240	31.42808-0	DESLORATADINA 0,5 MG/ML FRASCOS 100ML	e.m.s	FR	200,0000	5,6000	1.120,00
0246	31.42814-0	DEXAMETASONA 4 MG	e.m.s	COMP	20.000,0000	0,1500	3.000,00
0263	31.42833-0	DILTIAZEN 60 MG	e.m.s	COMP	20.000,0000	0,2000	4.000,00
0304	31.42874-0	ESCITALOPRAM 10 MG	e.m.s	COMP	60.000,0000	0,0900	5.400,00
0306	31.42876-0	ESCITALOPRAM 20 MG	e.m.s	COMP	70.000,0000	0,1700	11.900,00
0312	31.42882-0	ESPIRONOLACTONA 25 MG	e.m.s	COMP	50.000,0000	0,1500	7.500,00
0313	31.42883-0	ESPIRONOLACTONA 50 MG	e.m.s	COMP	20.000,0000	0,2500	5.000,00
0332	31.42902-0	FINASTERIDA 5 MG	e.m.s	COMP	20.000,0000	0,2000	4.000,00
0334	31.42904-0	FLUNITRAZEPAN 1 MG	e.m.s	COMP	38.000,0000	0,7000	26.600,00
0337	31.42907-0	FLUOXETINA 20MG /ML GOTAS	e.m.s	FR	3.000,0000	21,8000	65.400,00
0359	31.42929-0	GLIMEPIRIDA 2 MG	cimed	COMP	30.000,0000	0,0900	2.700,00
0361	31.42931-0	GLIMEPIRIDA 4 MG	cimed	COMP	30.000,0000	0,1000	3.000,00
0367	31.42937-0	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	e.m.s	COMP	100.000,0000	0,0900	9.000,00
0431	31.43001-0	LINAGLIPTINA 5 MG	e.m.s	COMP	9.000,0000	3,4500	31.050,00
0437	31.43007-0	LORAZEPAM 2 MG	e.m.s	COMP	100.000,0000	0,1200	12.000,00
0450	31.43020-0	MANITOL 20% 250 MG	jp	FR	100,0000	7,2000	720,00
0454	31.43024-0	MEMANTINA 10 MG	e.m.s	COMP	20.000,0000	0,1700	3.400,00
0461	31.43035-0	METILDOPA 500 MG	e.m.s	COMP	9.000,0000	0,7000	6.300,00
0489	31.43063-0	MOXIFLOXACINO 400MG	e.m.s	COMP	1.000,0000	4,8900	4.890,00
0506	31.43080-0	NITRAZEPAN 5 MG	germed	COMP	40.000,0000	0,1600	6.400,00
0537	31.43111-0	PAROXETINA 20 MG	e.m.s	COMP	15.000,0000	0,1600	2.400,00
0541	31.43115-0	PENTOXIFILINA 400MG	e.m.s	COMP	1.000,0000	2,1000	2.100,00
0561	31.43135-0	PREGABALINA 75 MG	e.m.s	COMP	100.000,0000	0,1800	18.000,00
0571	31.43145-0	QUETIAPINA 25 MG	e.m.s	COMP	100.000,0000	0,0900	9.000,00
0577	31.43151-0	RISPERIDONA 1 MG/ML	prati donaduzzi	FR	3.000,0000	8,3000	24.900,00
0581	31.43155-0	RIVAROXABANA 10 MG	e.m.s	COMP	600,0000	0,2100	126,00
0582	31.43156-0	RIVAROXABANA 15 MG	e.m.s	COMP	1.800,0000	0,2100	378,00
0583	31.43157-0	RIVAROXABANA 20 MG	e.m.s	COMP	1.800,0000	0,2200	396,00
0589	31.43163-0	ROSUVASTATINA 10MG	e.m.s	COMP	1.800,0000	0,1200	216,00
0617	31.43191-0	SULFAMETAXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG	e.m.s	FR	6.000,0000	2,7000	16.200,00
0634	31.43208-0	TANSULOSINA 0,4MG	e.m.s	COMP	6.000,0000	0,6500	3.900,00
0636	31.43210-0	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	e.m.s	COMP	35.000,0000	0,2300	8.050,00
0637	31.43211-0	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	e.m.s	COMP	24.000,0000	0,2400	5.760,00
0651	31.43225-0	TOPIRAMATO 100 MG	e.m.s	COMP	9.000,0000	0,2900	2.610,00
0652	31.43226-0	TOPIRAMATO 25 MG	e.m.s	COMP	6.000,0000	0,1400	840,00
0662	31.43236-0	TRIMETAZIDINA 35 MG	e.m.s	CAPS	30.000,0000	0,8500	25.500,00
0663	31.43237-0	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	em.s	COMP	9.000,0000	0,5000	4.500,00
Total por Fornecedor:					640.556,00		

Atendendo o Princípio do Planejamento, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021, e demais formalidades legais, fica estabelecido que as vigências das Atas e Contratos derivados deste certame, iniciarão na data de 17/08/2025 (Termo Inicial), considerando a existência de Atas e Contratos de mesmo objeto, derivados do Processo Licitatório nº. 101/2024 Pregão nº 22/2024, cujo Termo Final de vigência ocorrerá na data de 16/08/2025.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços Decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.](#)

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3.. Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lucélia, 08 de Agosto de 2025.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP
Contratada
HELOIZA NERY DE OLIVEIRA SILVA
Representante Legal

LAERCIO PARUSSOLO DOS SANTOS
JUNIOR
Secretário de Saúde e Saneamento
Gestor da Ata

LUCIANA CARRARA ADAS
Diretora de Saúde e Saneamento
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

RITA DE CASSIA TORRES UEDA
Farmacêutica Responsável Técnica

MARIA DO CARMO RAPACCI DA SILVA
Farmacêutica Responsável Técnica

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Ata de Registro de preços)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP**

CNPJ 01.140.868/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 34/2025

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 08 de Agosto de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**

CPF: 059.545.958-79 RG: 156278595

Cargo: Representante Legal

Endereço residencial completo: Rua Joao Antonio Sicoli, 560, 1 Andar, Jardim Maracana, Sao Jose Do Rio Preto - SP, CEP 15092-050.

Telefone: (17) 3201-1270

E-Mail: administrativo@cirurgicaolimpio.com.br

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP

CNPJ 01.140.868/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 34/2025

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 08 de Agosto de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP**

CNPJ 01.140.868/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 34/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

VALOR (R\$): R\$ 640.556,00(Seiscentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 08 de Agosto de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal